

Política de Investimentos 2026

aceprev

SUMÁRIO

1.	ACEPREV - Acesita Previdência Privada	3
2.	Política de Investimentos	4
2.1.	Vigência da Política de Investimento	4
3.	Estrutura de Investimentos	5
4.	Estrutura Organizacional	5
4.1.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador responsável pela gestão de riscos	5
4.2.	Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB)	5
4.3.	Comitê de Investimentos	5
5.	Atividades Terceirizadas	6
5.1.	Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimentos	6
6.	Conflitos de Interesse e Responsabilidades	6
6.1.	Agentes Envolvidos	6
6.2.	Conflito de Interesse	7
6.3.	Procedimento do Disclosure	7
7.	Alocação Estratégica	7
7.1.	Limites de Alocação por Emissor	7
7.2.	Diretrizes para a Concentração por Emissor	8
7.3.	Operações em Ativos ligados a Patrocinadoras	8
8.	Operações com derivativos	8
9.	Controles de Gestão e Riscos	8
9.1.	Controle e gerenciamento de riscos	8
9.1.1	Risco de Mercado	8
9.1.2	Risco de Crédito	9
9.1.3	Risco de Liquidez	10
9.1.4	Risco Legal	11
9.1.5	Risco Operacional	11
9.1.6	Risco Sistêmico	11
9.1.7	Outros	11
9.2.	Ferramentas de Controles de Gestão	11
10.	Desenquadramentos	12
11.	Estratégia de Precificação de Ativos e no Carregamento de Posição em Investimentos e Desinvestimentos	13
12.	Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ASG)	14
13.	Termo de Responsabilidade	14
ANEXO A – PLANO DE BENEFÍCIOS ACEPREV		15
ANEXO B – PLANO DE BENEFÍCIOS APERAM BIOENERGIA		18
ANEXO C – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		20

1. ACEPREV - Acesita Previdência Privada

A ACEPREV - Acesita Previdência Privada foi estabelecida por sua Patrocinadora Fundadora como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) instituída na forma da legislação em vigor, sem fins lucrativos, com a finalidade de conceder benefícios previdenciários, complementares ou assemelhados aos da Previdência Social para seus Participantes e Beneficiários.

O objetivo principal da ACEPREV é instituir e gerir Planos de Benefícios de caráter previdenciário, autônomos e complementares ao regime geral de Previdência Social, de forma eficiente e econômica, gerindo riscos e buscando retornos compatíveis com a necessidade de cada Plano, considerando seus respectivos passivos.

Empresas Patrocinadoras:

- **Aperam Inox América do Sul S.A. - Patrocinadora Principal;**
- **ACEPREV – Acesita Previdência Privada;**
- **Aperam BioEnergia LTDA.**

2. Política de Investimentos

Este documento estabelece a forma de investimento e gerenciamento dos ativos dos Planos de Benefícios geridos pela ACEPREV, segundo seus objetivos e características. Busca, prioritariamente, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e respectivos passivos atuariais e demais obrigações, com a prudência e eficiência necessárias, levando em consideração o grau de maturidade, o montante dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas e o modelo de gestão de recursos dos seus Planos de benefícios. Entende-se por Recursos Garantidores, sempre que citado na presente Política, como a totalidade dos recursos administrados e investidos pela Entidade, em outras palavras, o patrimônio total aplicado de cada um dos Planos de benefícios da Entidade.

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, estabelecendo as diretrizes para atingir os objetivos primordiais acima mencionados, conforme exigência imposta pela legislação aplicável.

Considerando que as diretrizes estabelecidas são de caráter obrigatório para todos que lidam com a gestão dos ativos da ACEPREV, a Entidade encaminhará formalmente este documento a todos os prestadores de serviços que lidam com a gestão dos ativos da Entidade, que devem adotar os ditames ora fixados.

Sem prejuízo dos ditames e das restrições constantes da presente Política, cabe à Entidade, a seus dirigentes, aos empregados e aos gestores, o fiel cumprimento da legislação que regula as Entidades Fechadas de Previdência Complementar incluindo, mas não se limitando, a Lei Complementar N° 109, de 29 de Maio de 2001, a Resolução do CMN N° 4.994, de 24 de março de 2022 e suas eventuais alterações.

Quando as restrições impostas pela presente Política forem mais rigorosas que a legislação em vigor, prevalecerão, para todos os fins legais, os limites aqui fixados.

2.1. Vigência da Política de Investimento

Nos termos da legislação vigente, a presente revisão da Política de Investimentos foi formulada com um horizonte de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026, sem prejuízo da revisão anual obrigatória ou a revisão facultativa a qualquer tempo, uma vez que as diretrizes e premissas aqui fixadas podem ser alteradas, entre outros, por mudanças no cenário econômico nacional e mundial, mudanças no perfil da massa de Participantes ou, ainda, alterações de políticas de recursos humanos das Patrocinadoras.

3. Estrutura de Investimentos

Os recursos da Entidade poderão ser investidos através de carteiras administradas, carteiras de administração própria e fundos de investimento (aberto ou fechados, exclusivos ou não), conforme definido pela legislação vigente.

4. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da ACEPREV atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente aplicável às EFPC's. As atribuições e competências dos Órgãos Estatutários dessa estrutura estão dispostas no Estatuto da ACEPREV, bem como em deliberações específicas do Conselho Deliberativo. As definições e critérios utilizados para as avaliações e nomeações das pessoas envolvidas no processo decisório de investimento respeitam o Código de Ética, política de Recursos Humanos e critérios de elegibilidade para as funções e cargos da Entidade, onde é avaliado o currículo individual e respeitado todos os requisitos mínimos para ocupação das funções existentes.

Adicionalmente a Entidade também possui Limites de Alçadas, aprovado pelo Conselho Deliberativo, considerando as esferas de aprovação dos investimentos, considerando o nível de complexidade das operações.

4.1. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador responsável pela gestão de riscos

Em atendimento a Resolução CMN N° 4.994/22, conforme ratificado em ata específica do Conselho Deliberativo, restou designado(a) o(a) Diretor(a) Financeiro(a) em exercício, como Administrador(a) Estatutário(a) Tecnicamente Qualificado(a), principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos. O AETQ será também o Administrador responsável pela gestão de riscos, respondendo pela estrita obediência às normas legais, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo da eventual responsabilidade solidária dos demais administradores, nos termos do parágrafo 6º do artigo 35 da Lei Complementar 109 de 2001.

4.2. Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB)

Em atendimento ao que consta da Resolução CGPC N° 18, de 28 de Março de 2006, conforme ratificado em ata específica do Conselho Deliberativo, restou designado(a) o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e de Seguridade em exercício como Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB), que divide com os patrocinadores e com os membros dos órgãos estatutários, a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras nas avaliações atuariais dos seus Planos de Benefícios.

4.3. Comitê de Investimentos

A Entidade possui Comitê de Investimentos deliberativo, com atribuições, responsabilidades e composição específicas, conforme definido em seu Regimento, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

5. Atividades Terceirizadas

A ACEPREV poderá contratar serviços especializados em atividades específicas para assessorar e complementar seus recursos próprios. A avaliação e a contratação serão realizadas pela Diretoria da Entidade e conforme previsão orçamentária, sendo que os prestadores de serviços de gestão, administração, custódia, controladoria, análise, consultoria e outros, deverão ser devidamente registrados e/ou credenciados pela CVM ou BCB, para cada uma de suas respectivas áreas de competência e serviços a serem prestados. Os ritos de contratação devem seguir os requisitos da legislação aplicável e os normativos internos da ACEPREV.

O acompanhamento dos prestadores de serviços não ligados a gestão dos fundos de investimento se dá de acordo com o tipo de serviço prestado, onde são avaliadas as condições e as entregas realizadas, cabendo a Entidade apontar qualquer falha ou não cumprimento de condições contratuais. Para os gestores de recursos, o acompanhamento se dá através das ferramentas elencadas na presente Política, além de reuniões periódicas, conference calls, dentre outros.

5.1. Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimentos

Para seleção e avaliação de gestores de fundos de investimentos, a ACEPREV aplica um processo rigoroso que considera, além dos critérios mínimos estipulados pela Resolução Previc nº23/2023, métricas e metodologias específicas para as diferentes estratégias de investimentos. O processo contempla as etapas de mapeamento, análise quantitativa, análise qualitativa, due diligence e aprovações conforme as alçadas definidas nos normativos internos da Entidade. Os processos são propostos e elaborados pela área de investimentos e posteriormente submetidos ao Comitê de Investimentos para a devida deliberação.

O Comitê de Investimentos poderá, a qualquer momento, recomendar a troca (substituição) de algum gestor com base nos acompanhamentos e estudos da Entidade, seguindo para isso o mesmo processo de seleção de novos gestores.

6. Conflitos de Interesse e Responsabilidades

A ACEPREV dispõe de um Código de Conduta e Ética que estabelece os deveres dos colaboradores relacionados à conflito de interesses, além dos procedimentos e da governança aplicável em situações de conflito de interesses real e potencial.

6.1. Agentes Envoltos:

- a. A ACEPREV (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos) e seu quadro de colaboradores;
- b. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (Resolução CMN nº 4.994);
- c. O(s) Gestores(es) de Recursos;
- d. Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação e consultoria de serviços relacionados à gestão de recursos da ACEPREV.

6.2. Conflito de Interesse:

- a. Nenhum dos agentes envolvidos pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da ACEPREV;
- b. Os agentes envolvidos devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimentos que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da ACEPREV.

6.3. Procedimento do Disclosure:

Os agentes envolvidos devem:

- a. Revelar à ACEPREV de forma escrita a natureza e a extensão de seus potenciais conflitos para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses;
- b. Manter a ACEPREV atualizada sempre que constatar a ocorrência de um potencial conflito de interesse.
- c. A ACEPREV poderá solicitar aos seus prestadores:
 - i. Documento comprobatório que ateste a situação de potenciais conflitos de interesses;

7. Alocação Estratégica

Seguindo as especificações da legislação vigente, os investimentos da ACEPREV devem respeitar os limites e restrições da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Tais limites estão estabelecidos para cada plano ou reserva, cabendo ressaltar que devem respeitar à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Como referência para definição da macroalocação estratégica, a ACEPREV utiliza-se de estudo de Fronteira Eficiente de Maximização do Retorno e Estudos de Asset Liability Management, conforme as características das reservas e planos. Quando realiza tais estudos, a ACEPREV pode contar com o serviço de consultoria de investimentos, considerando o cenário de mercado (Pesquisa Focus), premissas de retorno médio de longo prazo de classes de ativos e compromissos atuariais, quando aplicável.

7.1. Limites de Alocação por Emissor

Para controle de alocação por Emissor, a Entidade utiliza os seguintes limites:

Ativo	Limite Superior	Limite Legal
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	10%	20%
Demais Emissores	5%	10%

7.2. Diretrizes para a Concentração por Emissor

Para controle de concentração por Emissor, a Entidade utiliza os limites estabelecidos pela Resolução CMN N° 4.994/22 e suas alterações.

7.3. Operações em Ativos ligados a Patrocinadoras

A Entidade poderá de forma direta ou indireta alocar recursos tendo como contraparte as Patrocinadoras ou empresas coligadas, assim como fornecedores e clientes destas empresas, respeitando os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN N° 4.994/22 e suas alterações.

8. Operações com derivativos

Operações com derivativos poderão ser feitas a critério da Entidade em busca de segurança ou alocação estratégica em algum mercado ou ativo, desde que respeitadas as exigências e restrições legais, em especial as dispostas na Resolução CMN 4.994/22 e suas alterações. Tais operações podem ser realizadas diretamente ou por meio de fundos de investimentos. As operações com derivativos feitas diretamente pela Entidade, deverão estar devidamente embasadas em relatório técnico, considerando o racional, os riscos e resultados pretendidos. Eventual uso de instrumento derivativo pela entidade, deverá ser reportado pela diretoria ao conselho deliberativo em suas reuniões, acompanhado da justificativa da estratégia adotada e do monitoramento de seus resultados.

9. Controles de Gestão e Riscos

9.1. Controle e gerenciamento de riscos

Todas as operações de investimentos da Entidade são precedidas de análise técnica que fundamenta a operação, sendo que estas são devidamente aprovadas pela alçada competente, considerando o grau de complexidade das operações. As cópias dessas análises e dos documentos que a fundamentaram são mantidas em arquivos físicos e/ou digitais, que permitem a rastreabilidade do fluxo de cada decisão de investimentos.

O controle e acompanhamento dos riscos da ACEPREV devem seguir no mínimo os critérios determinados pela legislação vigente, mas não se limitando aos mesmos.

Adicionalmente aos procedimentos descritos neste documento, a ACEPREV poderá realizar o controle e avaliação dos riscos usando outras ferramentas que julgar pertinente segundo as condições e riscos de cada mercado em que atua.

9.1.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado é realizado periodicamente através do VaR e Stress Test. O

acompanhamento é realizado por fundo, reserva e/ou plano.

O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O risco será gerenciado por reserva, por segmento e fundo, quando aplicável. O VaR utilizado é do tipo paramétrico, com intervalo de confiança de 95% e horizonte de 21 dias.

A ACEPREV considera os estudos quantitativos utilizados como suporte à decisão de macroalocação estratégica como referência para avaliação de riscos das reservas e planos. Limites gerenciais podem ser definidos pelo Comitê de Investimentos.

O Stress Test consiste na perda máxima em determinado horizonte considerando cenários históricos e/ou simulados.

9.1.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com os veículos de investimentos considerados (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes de veículos de investimentos, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante do capital total investido.

A ACEPREV pode investir em todos os ativos e valores mobiliários de crédito previstos na Resolução CMN N° 4.994/22 e suas alterações, desde que o ativo esteja enquadrado dentro dos limites estabelecidos por esta Política de Investimentos.

A ACEPREV elaborou sua Norma de Gestão de Risco de Crédito, que estabelece as diretrizes mínimas e os procedimentos para todos os ativos financeiros sujeitos ao risco de crédito, incluindo, dentre outros aspectos, os critérios a serem adotados para a avaliação, classificação e monitoramento, bem como o acompanhamento de provisões de perdas em decorrência de inadimplências. O Comitê de Investimentos é responsável pelo acompanhamento dos ativos, podendo adotar critérios mais conservadores do que os definidos na legislação vigente no que se refere à precificação, provisionamento e negociação dos ativos sujeitos ao risco de crédito presentes na carteira de investimentos da Entidade.

O Comitê poderá, a qualquer momento, submeter algum investimento ao Conselho Deliberativo, quando julgar necessário, dada a complexidade do investimento.

É importante ressaltar que, caso a ACEPREV utilize ratings de crédito realizado por agência classificadora de risco e na hipótese de duas ou mais agências classificarem o mesmo papel ou emissor, a Entidade adota, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora.

Tabela de Conversão de Ratings de Longo Prazo e Limites de Títulos Privados

Risco	Rating ACEPREV	Rating escala nacional (br/íbra)			Rating escala global / moeda estrangeira (*)		
		Moody's	Standard & Poor's	Fitch	Moody's	Standard & Poor's	Fitch
Baixo Risco	AAA	Aaa	AAA	AAA	melhor ou igual a: A1, A2, A3 Baa1, Baa2	A+, A-, BBB+, BBB	melhor ou igual a: A+, A, A- BBB+, BBB
	AA	Aa1 Aa2 Aa3	AA+ AA AA-	AA+ AA AA-	Baa3 Ba1 Ba2	BBB- BB+ BB	BBB- BB+ BB
	A	A1 A2 A3	A+ A A-	A+ A A-	Ba3	BB-	BB-
Médio Risco	BBB	Baa1 Baa2 Baa3	BBB+ BBB BBB-	BBB+ BBB BBB-	B1 B2 B3	B+ B B-	B+ B B-
Alto Risco	BB	Ba1 Ba2 Ba3	BB+ BB BB-	BB+ BB BB-	Não Aceito. Rating não significativo para o cenário nacional.		
	B	B1 B2 B3	B+ B B-	B+ B B-			
	C	Caa1 Caa2 Caa3 Ca C	CCC+ CCC CCC- CC C	CCC+ CCC CCC- CC C			
	D		D	DDD DD D			

(*) Ratings em escala global / moeda estrangeira só serão aceitos caso não exista rating em escala nacional

É proibido o investimento em títulos e valores mobiliários classificados como médio e alto risco em carteira própria. Ativos que perderam o rating ou foram rebaixados para nível inferior a médio risco entre o momento da aquisição e seu prazo de vencimento serão avaliados caso a caso pela ACEPREV, estes casos devem ser reportados pela diretoria ao conselho deliberativo em suas reuniões.

Para alocações em fundos de investimentos, não exclusivos onde os regulamentos destes não vedam a alocação em ativos considerados pela Entidade como médio e alto risco, a ACEPREV realiza o monitoramento de rating dos ativos destes fundos, porém não estabelece restrições de aplicação. Assim, o risco de crédito presente nesses veículos é avaliado antes do investimento e periodicamente para decisão de manutenção ou não do investimento no fundo.

9.1.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no momento desejado, e o custodiante terá dificuldades para liquidar as operações.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a Entidade e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata e acompanha o fluxo de pagamento do passivo ao longo do tempo. Com a adoção dessa política, a ACEPREV reduz a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

9.1.4. Risco Legal

O risco legal está relacionado com as perdas financeiras derivadas do questionamento jurídico, da não execução de contratos, não cumprimento das normas legais, garantias de operações, ou com a própria estrutura de alguns investimentos. Esta categoria de risco é mensurada para as atividades da Entidade e para os investimentos que envolvam contratos específicos. Assim, para os aspectos legais, a ACEPREV utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para os assuntos de que demandarem esse tipo de avaliação específica.

9.1.5. Risco Operacional

A ACEPREV, atendendo a Resolução CGPC N° 13 de 01 de outubro de 2004, monitora os riscos não-financeiros, ou seja, o risco operacional. Define-se risco operacional quando existe a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos, bem como de eventos externos que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos. A ACEPREV registra os eventos operacionais e busca ações mitigadoras compatíveis com a avaliação do grau de criticidade.

9.1.6. Risco Sistêmico

Risco sistêmico pode ser definido como a possibilidade de contágio em outros participantes de um sistema, a partir de problemas de funcionamento em uma das partes integrantes desse sistema, gerando crise de confiança entre as partes.

A ACEPREV busca monitorar os fatos que possam vir a influenciar negativamente o mercado financeiro e seus reflexos junto à carteira de investimentos da Entidade. Contudo este monitoramento não elimina o risco de que o preço dos seus ativos seja afetado por uma eventual crise que afete o sistema financeiro em geral, sem que a autoridade competente tenha que intervir para normalizar o mercado e diminuir o risco. A principal forma de mitigar o risco sistêmico é através da diversificação dos investimentos dos planos, sempre considerando as características de cada reserva ou plano.

9.1.7. Outros

Adicionalmente aos riscos aqui elencados, para cada tipo de operação a Entidade busca identificar todos os riscos associados a operação, não se atendo apenas ao investimento como também a riscos à Entidade e/ou aos Planos de Benefícios.

9.2. Ferramentas de Controles de Gestão

A ACEPREV entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é importante que se mantenha um foco em investimento de longo prazo. Para preservar esta visão, a ACEPREV adota os seguintes procedimentos de acompanhamento da Política de Investimentos:

Item	Periodicidade
Política de Investimentos	Anual
Acompanhamento da Política de Investimentos	Semestral
Relatório de Controles Internos	Semestral

Adicionalmente aos itens elencados, que envolvem rotinas dos Conselhos Deliberativo e/ou Fiscal, a ACEPREV possui ferramentas internas para acompanhamento de limites de exposição, classificação de riscos e andamento dos investimentos, listadas abaixo:

Item	Periodicidade
Fechamento mensal	Mensal
Relatório de Acompanhamento de Crédito	Trimestral
Relatório de Acompanhamento de Fundos	Trimestral
Estudo de Macro-Alocação	Trimestral

A ACEPREV conta com uma Consultoria de Riscos, que fornece mensalmente relatórios de acompanhamento dos investimentos da Entidade, cobrindo aspectos como alocações, limites legais, avaliação de desempenho dos gestores, riscos de mercado (VaR e Stress Test) das Carteiras, abertura das Carteiras dos Fundos de Investimentos, dentre outros.

Considerando todas as ferramentas citadas e as informações extraídas dos relatórios, a Entidade realiza acompanhamento contínuo de todos os investimentos, buscando obter o maior controle das alocações, certificando o cumprimento das obrigações legais e acompanhando a performance dos investimentos.

10. Desenquadramentos

Para efeito de avaliação de desenquadramentos consideram-se as seguintes definições:

a) Desenquadramento passivo: os desenquadramentos desta natureza, não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais, desde que os motivos estejam dispostos nas previsões legais conforme o Art. 35 da Resolução CMN 4.994/2022 e suas alterações descrito abaixo:

Art. 35. Não são considerados como inobservância aos limites estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

- I. Valorização de ativos relativamente aos recursos garantidores dos Planos;
- II. Recebimento de ações em bonificação;
- III. Conversão de bônus ou recibos de subscrição;
- IV. Exercício do direito de preferência;
- V. Reestruturação societária na qual a EFPC não efetue novos aportes;
- VI. Operações previstas nos incisos II, III e IV do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 2001;
- VII. Resgate de cotas de fundos de investimento nos quais a EFPC não efetue novos aportes; e
- VIII. Recebimento de ativos provenientes de operações de empréstimos realizados nos termos do art. 29.
- IX - Processos de recuperação judicial; e (Incluído pela Resolução CMN nº 5.202, de 27/3/2025.)
- X - Reavaliação de imóveis. (Incluído pela Resolução CMN nº 5.202, de 27/3/2025.)

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

§ 2º A EFPC fica impedida, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

b) Desenquadramento de regra: aplicações em títulos e operações de qualquer natureza que não autorizados pela Política de Investimentos ou legislação cabível, deverão ser liquidadas sem nenhuma perda à ACEPREV, além do Gestor responder por todo e qualquer prejuízo ou penalidade advindo à ENTIDADE, decorrente de tais atos.

c) Rebaixamento de ratings: ativos e valores mobiliários que tiverem rebaixamento de rating a ponto de passarem a ser ativos considerados de médio e alto risco serão acompanhados conforme critérios definidos na Norma de Gestão de Risco de Crédito da Aceprev, cabendo ao Comitê de Investimentos a definição quanto a necessidade ou não de desfazer das posições, respeitado os prazos legais.

11. Estratégia de Precificação de Ativos e no Carregamento de Posição em Investimentos e Desinvestimentos

Todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimento da Entidade ou fundos de investimento, inclusive exclusivos, nos quais são aplicados os recursos da Entidade, devem ser precificados (marcados) ao valor de mercado.

Entretanto, para evitar o impacto das oscilações de mercado e nas condições e situações previstas pela legislação, a Entidade pode optar por contabilizar seus ativos pela taxa do papel (marcação na curva), desde que tenha intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento e apenas nas situações que atendam às condições e requisitos exigidos pela Resolução CNPC N° 43 de 06 de agosto de 2021 e CNPC N° 61 de 11 de dezembro de 2024.

A Entidade possui serviço de custódia centralizada dos seus ativos no Itaú Custódia, sendo assim o mesmo é responsável pela atribuição de valor de seus ativos, as metodologias utilizadas pelo Itaú Custódia encontram-se disponível para visualização e download em seu manual de precificação no

site (<https://www.itau.com.br/securitiesservices/>). Para os fundos condominiais investidos a precificação deve seguir a metodologia descrita no Manual de Marcação a mercado da instituição administradora do veículo.

A Entidade deverá monitorar permanentemente a diferença entre o valor contábil dos títulos marcados na curva e seus respectivos valores a mercado, e a previsibilidade das movimentações financeiras de aportes e resgates nos planos, de forma a identificar e prevenir eventuais riscos de transferências de riqueza entre participantes decorrentes da adoção dessa modalidade de precificação.

12. Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ASG)

A ACEPREV pauta-se pelas diretrizes de responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ASG), buscando a integração destes aspectos de sustentabilidade em sua análise de riscos dos investimentos, principalmente quando julgar tais aspectos materiais e relevantes para o desempenho e a segurança dos portfólios administrados. A Entidade, procura considerar os critérios ASG em suas análises, observando as práticas adotadas pelas empresas, podendo, caso identificada alguma prática que represente algum risco ou desconformidade, resultar na não aprovação do investimento

13. Termo de Responsabilidade

A presente Política de Investimentos entra em vigor na data da sua aprovação, sendo de 60 (sessenta dias) o prazo máximo para total adequação às alterações ora aprovadas. Caso a Diretoria Financeira e/ou o Gestor Externo entendam que a adequação no prazo acima mencionado trará algum prejuízo à Entidade, tal entendimento deverá ser formalizado com sugestão de qual o prazo e forma que considera como razoáveis para o enquadramento, podendo ser acatado ou não pelo Conselho Deliberativo.

Ao assinarem ou tomarem conhecimento da presente Política de Investimentos todos os envolvidos na gestão financeira descrita neste documento, incluindo diretores, conselheiros, empregados e gestores, reconhecem que estão cientes de seu conteúdo, assumindo o compromisso de cumprir com ética suas metas, se responsabilizando pela sua execução.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

ANEXO A – PLANO DE BENEFÍCIOS ACEPREV

1. Dados Cadastrais

PLANO	TIPO	CNPB	CNPJ	Índice de Referência
Plano de Benefícios ACEPREV	Contribuição Definida	1994.0024-92	48.306.862/0001-73	INPC+4,5% a.a.

O custeio do Plano é estabelecido pelo Atuário com base em cada Avaliação Atuarial e quando ocorrem alterações significativas nos encargos da ACEPREV com respeito ao Plano.

2. Histórico e características do Plano

Este Plano, após as alterações de regras ocorridas em 2011 e que passaram a vigorar a partir do dia 05 de setembro de 2011, passou a ser um Plano de contribuição definida, com características diferentes do passado quando era um Plano de contribuição variável. Entretanto, o Plano ainda mantém a regra anterior em paralelo, com contribuição definida na fase de acumulação e benefício definido como opção no momento da elegibilidade, para os participantes contratados antes de 05 de setembro de 2011 e que não aderiram à regra nova.

A Entidade mantém desde 2001 um modelo de segregação de reservas na gestão dos ativos, com duas carteiras distintas denominadas Cromo e Níquel. Na primeira são alocados os recursos referentes aos participantes assistidos que recebem benefícios vitalícios, bem como as subcontas com características e apuração atuarial. Na segunda, por sua vez, estão alocados os recursos referentes às contas dos participantes ativos, participantes assistidos que não recebem benefícios vitalícios, optantes pelo recebimento na modalidade renda certa (valor fixo em R\$, % do Saldo de Contas ou número de cotas), e as subcontas que não possuem características atuariais.

Cabe ressaltar que este modelo de segregação de reservas, em momento algum adentra na política de benefícios ou altera qualquer ditame dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sendo apenas uma política de gestão dos recursos estabelecida dentro da competência do Conselho Deliberativo, que visa o correto casamento entre os ativos e os passivos dos Planos.

3. Diretrizes para a Alocação de Recursos

Neste item, especificamente, cabe observar que a legislação determina os limites que devem ser seguidos apenas para os Planos de benefícios. Quando da existência de reservas, os limites estabelecidos são definidos pela própria ACEPREV.

As tabelas a seguir apresentam as referências para as alocações e os limites de aplicação para cada uma das reservas. Essas alocações foram definidas com base em estudo de fronteira eficiente, elaborado

Política de Investimentos 2026

com o intuito de determinar as alocações estratégicas a serem perseguidas ao longo do exercício desta Política, sempre alinhando o retorno esperado com o risco associado ao portfólio.

Os investimentos são definidos com base no cenário econômico e nas características das reservas tais como liquidez, pagamento de benefícios, tolerância a risco, dentre outras.

a) Reserva Cromo

Segmento de Aplicação	Referência	Limite Mínimo	Limite Máximo	Lim. Legislação
Renda Fixa	100%	75%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	5%	70%
Estruturado*	0%	0%	5%	20%
Investimento Exterior	0%	0%	5%	10%
Imobiliário	0%	0%	5%	20%
Operação com Participantes	0%	0%	5%	10%

*É vedada a alocação em Fundos de Investimentos em Participações

b) Reserva Níquel

Segmento de Aplicação	Referência	Limite Mínimo	Limite Máximo	Lim. Legislação
Renda Fixa	63,99%	50%	100%	100%
Renda Variável	6,58%	0%	10%	70%
Estruturado	20,00%	0%	20%	20%
Investimento Exterior	8,06%	0%	10%	10%
Imobiliário	0,36%	0%	5%	20%
Operação com Participantes	1,01%	0%	5%	15%

4. Benchmark e Meta de Rentabilidade

a) Reserva Cromo

Segmento de Aplicação	Benchmark	Meta de rentabilidade
Renda Fixa	INPC + 4,5%	INPC + 4,5%
Renda Variável	IBRX-100	INPC + 4,5%
Estruturado	CDI	INPC + 4,5%
Investimento Exterior	50% B. Agg. TR + 50% MSCI W. BRL	INPC + 4,5%
Imobiliário	IFIX	INPC + 4,5%
Operação com Participantes	INPC + 4,5%	INPC + 4,5%
Reserva Cromo	INPC + 4,5%	INPC + 4,5%

Política de Investimentos 2026

A parcela de renda fixa está alocada em uma carteira de imunização baseada em estudo quantitativo que considera as necessidades do passivo.

A rentabilidade esperada para o ano de referência desta política é calculada pela área de investimentos considerando as exposições por investimento, objetivo de retorno dos fundos e carteiras e expectativas da área de investimentos da ACEPREV.

b) Reserva Níquel

Segmento de Aplicação	Benchmark	Meta de rentabilidade
Renda Fixa	INPC + 4,5%	INPC + 4,5%
Renda Variável	IBRX-100	INPC + 4,5%
Estruturado	64,5% (IPCA + 8%) + 35,5% CDI	INPC + 4,5%
Investimento Exterior	50% B. Agg. TR + 50% MSCI W. BRL	INPC + 4,5%
Imobiliário	IFIX	INPC + 4,5%
Operação com Participantes	INPC + 4,5%	INPC + 4,5%
Reserva Níquel	INPC + 4,5%	INPC + 4,5%

A rentabilidade esperada para o ano de referência desta política é calculada pela área de investimentos considerando as exposições por investimento, objetivo de retorno dos fundos e carteiras e expectativas da área de investimentos da ACEPREV.

5. Rentabilidade Histórica

Em atendimento ao disposto na Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, segue abaixo a rentabilidade histórica da ACEPREV por segmento de aplicação. Dado a existência de reservas no Plano de Benefícios ACEPREV, a rentabilidade histórica apresentada é de suas reservas.

a) Reserva Cromo

Cromo	2021	2022	2023	2024	2025	05 Anos
Reserva Cromo	15,99%	11,47%	9,99%	10,42%	10,66%	73,78%
Renda Fixa	16,08%	11,65%	10,03%	10,46%	10,65%	74,28%
Estruturado	8,91%	5,17%	7,59%	10,38%	11,68%	51,92%
Imobiliário	20,74%	7,30%	16,45%	2,92%	11,49%	73,11%

b) Reserva Níquel

Níquel	2021	2022	2023	2024	2025	05 Anos
Reserva Níquel	15,60%	11,16%	10,07%	8,27%	11,53%	70,80%
Renda Fixa	15,94%	11,87%	10,84%	9,72%	11,26%	75,51%
Renda Variável	9,78%	2,62%	14,05%	-9,98%	31,03%	51,55%
Estruturado	17,09%	11,22%	6,97%	6,05%	8,21%	59,87%
Imobiliário	-0,18%	-5,12%	-6,03%	-5,82%	3,38%	-13,35%
Operações com Participantes	21,77%	16,49%	15,90%	14,05%	12,55%	111,04%
Exterior	8,32%	-8,73%	6,71%		23,24%	30,02%

ANEXO B – PLANO DE BENEFÍCIOS APERAM BIOENERGIA

1. Dados Cadastrais

PLANO	TIPO	CNPB	CNPJ	Índice de Referência
Plano de Benefícios APERAM BIOENERGIA	Contribuição Definida	1985.0005-47	48.306.689/0001-03	INPC + 4,0% a.a.

O custeio do Plano é estabelecido pelo Atuário com base em cada Avaliação Atuarial e quando ocorrem alterações significativas nos encargos da ACEPREV com respeito ao Plano.

2. Histórico do Plano

Este Plano possui um passivo referente a períodos anteriores a 2008, quando passou por um processo de mudança de regulamento passando a ser um Plano CD. O passivo que o Plano possui é apenas de assistidos que já estavam em gozo de benefício antes da reformulação, e é reavaliado anualmente pelo atuário. A política de gestão dos recursos visa obter boa performance para seus participantes, sem inserir riscos não condizentes com as necessidades do Plano, tendo como principal característica a preservação de capital.

3. Diretrizes para a Alocação de Recursos

As tabelas a seguir apresentam as referências para as alocações e os limites de aplicação para cada uma das reservas. Essas alocações foram definidas com base em estudo de fronteira eficiente, elaborado com o intuito de determinar as alocações estratégicas a serem perseguidas ao longo do exercício desta Política, sempre alinhando o retorno esperado com o risco associado ao portfólio.

Os investimentos são definidos com base no cenário econômico e nas características das reservas tais como liquidez, pagamento de benefícios, tolerância a risco.

Segmento de Aplicação	Referência	Limite Mínimo	Limite Máximo	Lim. Legislação
Renda Fixa	81,91%	60%	100%	100%
Renda Variável	1,19%	0%	10%	70%
Estruturado	10%	0%	10%	20%
Investimento Exterior	5,35%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	0%	5%	20%
Operação com Participantes	1,55%	0%	5%	15%

4. Benchmark e Meta de Rentabilidade

Segmento de Aplicação	Benchmark	Meta de rentabilidade
Renda Fixa	INPC + 4%	INPC + 4%
Renda Variável	IBrx-100	INPC + 4%
Estruturado	CDI	INPC + 4%
Investimento Exterior	50% B. Agg. TR + 50% MSCI W. BRL	INPC + 4%
Imobiliário	IFIX	INPC + 4%
Operação com Participantes	INPC + 4%	INPC + 4%
Reserva Cromo	INPC + 4%	INPC + 4%

A rentabilidade esperada para o ano de referência desta política é calculada pela área de investimentos considerando as exposições por investimento, objetivo de retorno dos fundos e carteiras e expectativas da área de investimentos da ACEPREV.

5. Rentabilidade Histórica

Plano BioEnergia	2021	2022	2023	2024	2025	05 Anos
Plano BioEnergia	15,71%	11,85%	10,06%	10,45%	11,98%	76,17%
Renda Fixa	16,16%	12,22%	9,95%	10,99%	11,42%	77,24%
Renda Variável ¹	-5,01%	2,30%	15,18%	-9,82%	28,88%	30,09%
Estruturados	9,31%	5,83%	8,31%	8,66%	15,62%	57,42%
Imobiliário	0,26%	7,53%	16,50%	2,88%	11,43%	44,01%
Operações com Participantes	22,18%	16,57%	15,70%	14,02%	13,06%	112,45%

¹ O segmento teve início em setembro/2021

ANEXO C – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1. Dados Cadastrais

PLANO	TIPO	CNPJ	Índice de Referência
Plano de Gestão Administrativa	N/A	00.529.828/0001-31	CDI

2. Histórico do Plano

De acordo com o regulamento do Plano de Gestão Administrativa, PGA, o recurso referente ao Fundo Administrativo pertencente ao PGA será administrado através da alocação em fundos de investimento de renda fixa, de baixo risco com liquidez imediata (fundo caixa), exclusivo ou não. Obrigatoriamente, o fundo investido precisa ser o mesmo utilizado pelos planos de benefícios. Adicionalmente serão consideradas as regras e limites legais para esse tipo de fundo.

Embora a Entidade possua mais de um PGA, a gestão dos recursos é realizada de forma conjunta, tendo todos os recursos consolidados em uma mesma reserva, sem nenhum impacto em termos de rentabilidade para nenhum dos PGA's.

3. Diretrizes para a Alocação de Recursos

A tabela a seguir apresenta as referências para a alocação e os limites de aplicação do plano. Essas alocações foram definidas com base na função de caixa dos recursos do plano de gestão administrativa.

Segmento de Aplicação	Referência	Limite Mínimo	Limite Máximo	Lim. Legislação
Renda Fixa	100%	95%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	5%	70%
Estruturado	0%	0%	0%	20%
Investimento Exterior	0%	0%	0%	10%
Imobiliário	0%	0%	0%	20%
Operação com Participantes	0%	0%	0%	15%

4. Benchmark e Meta de Rentabilidade

Segmento de Aplicação	Benchmark	Meta de rentabilidade
Renda Fixa	CDI	CDI
PGA	CDI	CDI

A rentabilidade esperada para o ano de referência desta política é calculada pela área de investimentos considerando as exposições por investimento, objetivo de retorno dos fundos e carteiras e expectativas da área de investimentos da ACEPREV.

5. Rentabilidade Histórica

Plano BioEnergia	2021	2022	2023	2024	2025	05 Anos
PGA	6,01%	13,74%	12,48%	11,55%	14,58%	73,37%

aceprev



📞 (31) 3849-7001

✉️ atendimento@aceprev.aperam.com

BELO HORIZONTE

📍 Av. Carandaí, nº 1.115,
10º andar
CEP 30.130-915

TIMÓTEO

📍 Praça 1º de Maio, nº 9
Centro
CEP 35.180-018

CAPELINHA

📍 Rua Raul Coelho, 725,
Cidade Nova
CEP 39.680-000